



Prefeitura Municipal de Assis

CÂMARA MUNICIPAL DE
ASSIS

Protocolo n.º 690
Entrada em, 24 04 196
Danielo

LEI Nº 3.481, DE 23 DE ABRIL DE 1.996

Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para Celebrar Ajuste Complementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, na área da Saúde, realizado entre o Governo da República de Cuba através do Instituto Ibero Latino Americano da Saúde e do Trabalho e o Governo da República Federativa do Brasil, pelo período de três meses, prorrogável por igual período, visando o desenvolvimento de cooperação científica, técnica e tecnológica entre o Município de Assis e o Ministério da Saúde Pública da República de Cuba.
- Artigo 2º -** A Minuta de Ajuste Complementar a ser firmado pelo Município de Assis, integra e acompanha a presente Lei.
- Artigo 3º -** O Convênio com o ILSAT - Instituto Ibero Latino Americano da Saúde e do Trabalho somente poderá ser firmado após aprovação do Conselho Municipal de Saúde.
- Artigo 4º -** As despesas decorrentes da execução do ajuste de que trata a presente Lei, correrão à conta do Convênio do Programa de Saúde da Família nº 1.843/94, firmado entre o Município e o Ministério da Saúde do Brasil, classificadas na seguinte dotação orçamentária:
01 - Executivo
07 - Fundo Municipal de Saúde - S.M.H.S.
13 - Saúde e Saneamento
75 - Saúde
4282 - 0032 - Departamento de Saúde
(3120) - Material de Consumo
(3132) - Outros Serviços e Encargos
- Artigo 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Assis

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de Abril de 1.996.

LAURO SPERA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EUCLIDES NOBILE

DIRETOR DE GABINETE

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de

Abril de 1.996.

EUCLIDES NOBILE

DIRETOR DE GABINETE



Prefeitura Municipal de Assis

MINUTA DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ASSIS, ESTADO DE SÃO PAULO E O
ILSAT - INSTITUTO IBERO LATINO
AMERICANO DA SAÚDE E DO
TRABALHO.**

A Prefeitura Municipal de Assis, através da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, doravante denominada *SMHS/Assis*, CGC. nº 46.179.941/0001-35, neste ato representada pelo Sr. *LAURO SPERA*, Prefeito Municipal em Exercício, CIC nº 136.942.868-53 e pela Secretária Municipal de Higiene e Saúde, Sra. *ADRIANE MOREIRA MARQUESINI*, CIC nº 120.064.528-60, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e o Instituto *IBERO LATINO AMERICANO DA SAÚDE E DO TRABALHO*, aqui denominado *ILSAT*, CGC. nº 69.274.579/0001-87, com sede à Rua Paula Ney, bairro Aclimação, cidade de São Paulo, neste ato representada pela Presidente, Sra. *ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA* resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. DO CONVÊNIO - O presente convênio tem por objeto propiciar ao *ILSAT* o custeio da primeira etapa do programa de consultoria em Atenção Primária à Saúde, educação continuada para médicos, enfermeiros e demais profissionais do PSF - Programa de Saúde da Família, com início no dia 02 de fevereiro e término no dia 02 de maio de 1996, para técnicos da *SMHS/Assis* com a participação de quatro técnicos cubanos, (, um epidemiologista, uma enfermeira e um médico especialista em medicina hospitalar), cumprido oito horas diárias de trabalho com sábado e domingo livres e sem vínculo empregatício conforme direitos e obrigações vigentes no contrato firmado entre o *ILSAT* e o Policlínico Docente Plaza de la Revolucion de Cuba, em anexo.

2. DO ILSAT

2.1 - O presente convênio é realizado ao abrigo do contrato firmado entre o *ILSAT* e o Policlínico Docente Plaza de la Revolucion de Havana, Cuba, onde as partes têm o compromisso de desenvolver o intercâmbio técnico e científico entre profissionais cubanos através da prestação de serviços por técnicos especializados e docentes visando a promoção e recuperação integral da comunidade, dentro do espírito de cooperação e amizade entre os povos.

3. DA SMHS/ASSIS

3.1 - O presente convênio vai propiciar a efetiva organização dos serviços e treinamento de recursos para otimização do PSF - Programa de Saúde da Família, conforme solicitação da *SMHS/Assis* com o objetivo de prestar um atendimento à saúde com mais qualidade e maior abrangência e zelar pelo bom estar dos munícipes.



Prefeitura Municipal de Assis

CLÁUSULA SEGUNDA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1. DA SMHS/ASSIS

1.2. Realizar a supervisão e acompanhamento para cumprimento do plano e cronograma de trabalho.

1.3. Promover alojamento, alimentação, transporte e material instrucional para os técnicos cubanos durante a estadia em território nacional enquanto estiverem à serviço do município de Assis-SP.

1.4. Receber, conferir e aprovar a prestação de contas apresentadas pela ILSAT.

2. DO ILSAT

2.1. Custear passagens aéreas dos técnicos até São Paulo, prover as ajudas de custo antecipadas mensais, através de transferência bancária, remeter para o Governo Cubano correspondente, conforme contrato entre o ILSAT e Policlínico e acompanhar toda a tramitação de documentos necessários até a liberação dos técnicos pelo Governo Cubano.

2.2. Não é da responsabilidade do ILSAT qualquer atraso no cumprimento dos prazos de chegada e de saída decorrente da tramitação de documentos em Cuba, bem como da disponibilidade de vaga nos aviões.

2.3. O ILSAT tem a responsabilidade de acompanhar o andamento do plano de trabalho de consultoria pré-estabelecido, através de reunião mensal no município com os técnicos cubanos e um responsável da SMHS/Assis

2.4. Prestar contas à SMHS/Assis do numerário recebido de acordo com o estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ORÇAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

1. Os recursos financeiros para a execução deste convênio são no montante de R\$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais), a ser depositado na conta corrente do ILSAT - Instituto Ibero Latino Americano da Saúde e do Trabalho, Banco do Brasil, Agência Correia de Melo/SP, conta nº 3080.5 61248-0.

2. O orçamento no montante de R\$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais) a ser desembolsado obedecerá o cronograma de desembolso que se segue:



Prefeitura Municipal de Assis

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
	Imediato	Início 03/96	Início 04/96	Início 05/96	Total
Passagens aéreas 3-SP-envio de PTA e T.E	3.600,00				3.600,00
Ajuda de custo p/ 3 T.C.		4.800,00	4.800,00	4.800,00	14.400,00
Reunião mensal com ILSAT		300,00	300,00	300,00	900,00
10% T.A. do C.P/ ILSAT		630,00	630,00	630,00	1.890,00
TOTAL	3.600,00	5.730,00	5.730,00	5.730,00	20.790,00

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente convênio correrá pela seguinte dotação orçamentária:

01 - Executivo
07 - Fundo Municipal de Saúde - SMHS
13 - Saúde e Saneamento
75- Saúde
4282.0032 - Departamento de Saúde
(3120) Material de Consumo
(3132) Outros Serviços e Encargos

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura por 120 dias, prevendo alguma ocorrência prevista na Cláusula Segunda, parágrafo 2.2. e sua eficácia dar-se-á, a partir da data de sua assinatura podendo ser alterado mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou por superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.



Prefeitura Municipal de Assis

Parágrafo Único - Em caso de rescisão, o *ILSAT* devolverá à *SMHS/Assis* o saldo remanescente através de expediente devidamente informado e corrigido monetariamente conforme legislação vigente e fonte financiadora.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste convênio e para definir responsabilidades e punições em caso de inadimplência das partes.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Assis, 23 de Abril de 1.996.

**LAURO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**ADRIANE MOREIRA MARQUESINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE**

**ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE DO ILSAT**

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____